



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
006/2025-FMAS, QUE ENTRE SI FAZEM O
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE BREU BRANCO-PA, E A EMPRESA
JOAO VICTOR SOUSA LOPES LTDA, PARA O
FIM QUE NELE DECLARA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Av. Belém, s/nº, Bairro Continental, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **19.278.572/0001-65**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, senhora **ANDREZA MARINA DA SILVA**, infra-assinada, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa **JOAO VICTOR SOUSA LOPES LTDA**, CNPJ nº **19.488.746.0001-14**, com sede na Avenida 06, nº 164, bairro Centro, na cidade de Rio Maria-PA, telefone nº 94-99252-8741, e-mail: sinaipapelaria2014@hotmail.com, representada por seu Representante Legal, Sr. **JOÃO VICTOR SOUSA LOPES**, portador do RG nº 7341541-PC, CPF nº **028937862-19**, residente e domiciliado à Av. 06, Nº 168, bairro Centro, cidade Rio Maria-PA, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **PE-008/2024-PMBB**, Processo Administrativo nº **2024.0731-002/SEMAP**, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 14.133/2021, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente contrato o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E/OU EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E OUTROS ARTIGOS DIVERSOS DE PAPELARIA E DE ARMARINHO EM GERAL**, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE BREU BRANCO-PA, NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO PRESENTE EDITAL do Pregão Eletrônico nº PE-008/2024-PMBB, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024-PMBB** e seus anexos, partes integrantes deste Contrato, e ainda, conforme proposta da contratada, vencedora na licitação, abaixo descritos:

1.2- Planilha Descritiva:

Item	Especificação do Produto	Marca	Unid.	Qtde.	Preço / R\$	
					Unitário	Total
4	CANETA MARCA TEXTO (CORES VARIADAS), FLUORESCENTE, PONTA CHANFRADA PARA TRAÇO FINO E GROSSO	MASTERPR INT	Unida de	104	1,40	145,60
12	BORRACHA ESCOLAR BRANCA, LATEX, PONTEIRA, CAIXA COM 100UNIDADES	LEO & LEO	Pacote	6	17,00	102,00



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13	BORRACHA ESCOLAR BRANCA, LATEX, UNIDADE.	LEO & LEO	Unida de	104	0,82	85,28
14	CORRETIVO LIQUIDO Á BASE DÁGUA 18ML	FRAMA	Unida de	52	2,89	150,28
21	PONTA P/ GRAFITE 0.7mm, ESTOJO COM 12 UNIDADES.	LEO & LEO	Estoj o	11	1,00	11,00
22	RÉGUA DE 60CM, EM MATERIAL ACRILICO, TRANSPARENTE, BORDAS CHANFRADAS, ESCALAS DE PRECISÃO EM MM.	WALEU	Unida de	15	6,60	99,00
23	RÉGUA 50CM, EM MATERIAL ACRILICO, TRANSPARENTE, BORDAS CHANFRADAS, ESCALAS DE PRECISÃO EM MM.	WALEU	Unida de	31	5,45	168,95
24	RÉGUA 30CM, EM MATERIAL ACRILICO, TRANSPARENTE, BORDAS CHANFRADAS, ESCALAS DE PRECISÃO EM MM.	WALEU	Unida de	21	2,43	51,03
25	RÉGUA 10CM, EM MATERIAL ACRILICO, TRANSPARENTE, BORDAS CHANFRADAS, ESCALAS DE PRECISÃO EM MM.	WALEU	Unida de	4	1,40	5,60
26	ALFINETES MARCADORES COLORIDOS, CAIXA COM 50 UNIDADES.	LEO & LEO	Caixa	9	7,95	71,55
27	AGULHA PARA CROCHÊ (TAMANHOS DIVERSOS)	CIRCULO	Unida de	53	5,79	306,87
29	CLIPS Nº 4/0 CX. COM 50 UNIDADES	FRAMA	Caixa	21	3,79	79,59
34	ELASTICO DE LATEX, (LIGA ELASTICA), PACOTE COM 500G.	PREMIER	Pacot e	27	27,25	735,75
35	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, CX C/ 5000 UND	DOTAD	Caixa	54	5,45	294,30
38	GRAMPO TRILHO, METÁLICO, CAIXAS COM 50 UNIDADES	LEO & LEO	Caixa	6	10,00	60,00
43	ENVELOPE PARA CONVITE (COLORIDO)	SCRITY	Unida de	501	0,70	350,70
46	ENVELOPE MÉDIO, TAMANHO 130mm X 190mm, COR: LARANJA E AZUL	SCRITY	Unida de	21	0,74	15,54
50	ETIQUETAS ADESIVAS A4 PACOTES COM 25 FOLHAS	TILIBRA	Pacot e	104	23,49	2.442,96
53	POST-IT - TAMANHO 12.7mm X 44.4mm, BLOCO DE 5 UNIDADES, CORES VARIADAS	OFF PAPER	Pacot e	23	6,00	138,00
54	POST-IT - TAMANHO 45mm X 12mm, BLOCO DE 8 UNIDADES, CORES VARIADAS	OFF PAPER	Pacot e	11	6,00	66,00
58	CAIXA ARQUIVO EM PLÁSTICO CANELADO/CORRUGADO, NO TAMANHO OFÍCIO. POSSUI 3 ÁREAS EM DIERENTES POSIÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO.	POLIBRAS	Unida de	104	6,00	624,00
61	PASTA EM "L"	ACP	Unida de	96	0,79	75,84
64	PASTA CARTÃO DUPLEX, COM GRAMPO PLÁSTICO	FRAMA	Unida de	104	2,47	256,88
65	PASTA CATÁLOGO, FORMATO OFÍCIO, COM BOLSO E COM VISOR, COM 4 COLCHETES E 50 ENVELOPES. IDEAL PARA ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS EM FORMATO OFÍCIO.	ACP	Unida de	299	11,70	3.498,30
70	PINCEL P/ PINTURA EM TECIDO, CABO MADEIRA Nº 8	LEO & LEO	Unida de	31	2,40	74,40



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

87	COLA ESCOLAR BRANCA DE 90g	FRAMA	Unida de	104	1,98	205,92
101	AGENDA DIÁRIA, CAPA DURA ALMOFADADA EM COURO SINTÉTICO, NA COR PRETA, 352 PÁGINAS; FORMATO 130x187mm; GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO; LOMBADA COSTURADA; ANUAL, 1 DIA POR PÁGINA (EXCETO SÁBADO E DOMINGO), FITILHO MARCADOR DE PÁGINA.	FWB	Unida de	14	20,00	280,00
106	FELTRO, CORES: PRETO, AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, VIOLETA, MARROM, ROSA, VERMELHO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, BRANCO, AMARELO PELE, LARANJA, SALMÃO, LILÁS E ESTAMPADO.	SUPER TNT	Metro	53	24,80	1.314,40
111	GLOBO DE ISOPOR, 75 mm	STYROFOR M	Unida de	104	2,00	208,00
113	GLOBO DE ISOPOR, 35 mm	STYROFOR M	Unida de	104	0,28	29,12
114	TNT: VERMELHO, AZUL, BRANCO, AMARELO, VERDE, LARANJA, LILÁS, PRETO, VIOLETA, MARROM, ROSA E SALMÃO.	DUBFLEX	Metro	1.040	1,40	1.456,00
116	FOLHA DE ISOPOR DE 05mm	ISOESTE	Folha	9	5,45	49,05
117	FOLHA DE ISOPOR DE 10mm	ISOESTE	Folha	11	9,71	106,81
118	FOLHA DE ISOPOR DE 15mm	ISOESTE	Folha	9	8,35	75,15
126	PAPEL CAMURÇA AVELUDADO, CORES: VERMELHO, AMARELO, AZUL, PRETO, LARANJA, BRANCO, LILÁS, ROSA, VERDE, MARROM E VIOLETA.	VMP	Folha	52	2,28	118,56
128	PAPEL CARTÃO, EM CORES: VERMELHO, AMARELO, AZUL, PRETO, LARANJA, BRANCO, LILÁS, ROSA, VERDE E MARRON.	VMP	Folha	104	1,93	200,72
129	PAPEL CASCA DE OVO A4 - 210x297mm-180g/M - COR BRANCO, PACOTES COM 50 FOLHAS.	VMP	Pacote	52	22,00	1.144,00
130	PAPEL CELOFANE	VMP	Folha	52	2,80	145,60
131	PAPEL COLOR SET - CORES: BRANCO, AMARELO, AZUL, VERDE, ROXO, VERMELHO, LARANJA, AMARELO, PRETO E ROSA.	VMP	Folha	104	1,90	197,60
132	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA, RESMA COM 400 FOLHAS	PAUTAS BRASIL	Resma	21	83,00	1.743,00
133	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE	LEO & LEO	Metro	52	5,50	286,00
134	PAPEL COUCHÊ	VMP	Folha	104	27,78	2.889,12
135	PAPEL CREPOM, EM CORES: VERMELHO, AMARELO, AZUL, PRETO, LILÁS, LARANJA, BRANCO, ROSA, VERDE, MARRON E ROXO.	VMP	Folha	152	2,10	319,20
139	PAPEL LAMINADO	VMP	Folha	21	2,29	48,09
140	PAPEL MADEIRA	VMP	Folha	104	1,32	137,28
144	PAPEL PANAMÁ	VMP	Unida de	21	9,59	201,39
153	APAGADOR MAGNÉTICO PARA QUADRO BRANCO. BASE COM MANTA	MASTERPRINT	Unida de	11	7,99	87,89



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	ESPECIAL PARA APAGAR SEM ESFORÇOS RESÍDUOS DE GIZ E CANETÃO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: DIMENSÕES MÍNIMAS: 15 x 6 x 5CM. EM PLÁSTICO.					
156	CALCULADORA ELETRONICA DE MESA, COM NÚMEROS GRANDES, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E DE FÁCIL OPERAÇÃO, 12 DIGITOS, PEQUENA	CLASSE	Unida de	6	16,69	100,14
157	CALCULADORA ELETRONICA DE MESA, COM NÚMEROS GRANDES, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E DE FÁCIL OPERAÇÃO, 12 DIGITOS, MÉDIA	CLASSE	Unida de	9	27,79	250,11
158	CALCULADORA ELETRONICA DE MESA, COM NÚMEROS GRANDES, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E DE FÁCIL OPERAÇÃO, 12 DIGITOS, GRANDE	CLASSE	Unida de	6	29,90	179,40
159	ESTILETE METAL, ESTREITO, 9mm	MASTERPR INT	Unida de	10	11,98	119,80
164	FITILHO PLÁSTICO 0,5mm x 50m, ROLO COM 50 METROS	ALBANO	Rolo	21	4,99	104,79
165	GIZ DE CERA, AZUL, PRETO, VERMELHO, VERDE	LEO & LEO	Caixa	24	7,98	191,52
166	GIZÃO DE CERA, ESTOJO C/12 CORES	LEO & LEO	Estoj o	47	3,98	187,06
167	GLITTER CORES DIVERSSAS	HONEY	Quilo	16	89,00	1.424,00
171	GRAMPEADOR DE PRESSÃO P/ GRAMPOS 106/6	LEO & L EO	Unida de	6	34,79	208,74
178	PISTOLA PARA COLA QUENTE, BIVOLT, BASTÃO FINO	CLASSE	Unida de	11	14,84	163,24
179	PISTOLA PARA COLA QUANTE, BIVOLT, BASTÃO GROSSO	CLASSE	Unida de	11	22,87	251,57
180	ORGANIZADOR DE MESA, 3 EM 1(Porta Lápis Lembrete e Clips), FABRICADO EM POLIESTIRENO. DIMENSÃO APROXIMADA: Altura 9cm, Largura 23cm e Profundidade de 6cm.	WALEU	Unida de	22	10,94	240,68
186	TESOURA DE PICOTAR, FORMATO ANATÔMICO, LAMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 21cm.	DATAD	Unida de	6	59,50	357,00
187	TESOURA MULTI-USO, CABO PLÁSTICO, FORMATO ANATÔMICO, LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 21CM.	DOTAD	Unida de	28	8,55	239,40
188	TESOURA PEQUENA, SEM PONTA, CABO PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL DE 13 CM	LEO & LEO	Unida de	16	2,34	37,44
196	TECIDO CETIM, CORES DIVERSAS	TITA TECIDOS	Metro	107	10,99	1.175,93
Valor Global						26.383,14

1.3- Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência

1.3.2 O Edital de Licitação;



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 1.3.3 A Proposta do Contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

- 2.1.** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
- 2.2.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 2.3.** O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o **prazo de 2 (dois) dias da expedição da mesma.**
- 2.4.** A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item **"2.3"** sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no edital e neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE QUALIDADE E DO PRAZO

- 3.1.** Os itens fornecidos em desacordo com as disposições do Termo de Referência, do edital e deste contrato, serão devolvidos para a contratada, cabendo à mesma providenciar substituição de acordo com as especificações, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 4.1.** A fiscalização da execução deste contrato será exercida pelo(a) servidor(a) **ANDREIA SILVA MIRANDA**, cargo assessor especial I, matrícula **19120-1**, designado através da Portaria nº 102/2025-GP, de 06 de janeiro de 2025, à qual competirá velar pela perfeita exatidão do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato e na proposta da CONTRATADA.
- 4.2.** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 4.4.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência de **até 30/09/2025**, contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Ocorrendo a entrega no prazo previsto no item “**2.3**”, o pagamento será realizado também de forma **imediate ou de até 30 dias, observados condição para o mesmo**. Ocorrendo atraso no pagamento, a CONTRATANTE ficará sujeita a multa de 2% sobre o valor da NF da venda e juros de 1% ao mês, contados da data de vencimento até o seu efetivo pagamento, limitado a 10% do valor da NF emitida.

6.2. Para efetivação dos pagamentos pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

6.2.1. Nota Fiscal emitida em nome de _____ órgão contratante (Prefeitura e/ou Fundo _____), observadas as demais informações constantes da ORDEM DE COMPRA.

6.2.2. Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

6.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

6.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.5. Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual do domicílio da contratada.

6.3. Os pagamentos poderão ser efetuados mediante **crédito em conta-corrente** da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma:

CONTA CORRENTE Nº: 25.109-7	AGÊNCIA Nº: 2786-3	BANCO/NOME: BANCO DO BRASIL
---------------------------------------	------------------------------	---------------------------------------

6.4. O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos, conforme solicitados nas Ordens de Compras e à aprovação e conferência do material entregue ou dos serviços prestados pela Secretaria solicitante.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA

7.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato.

7.2. Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na lei 14.133/2021.

7.3. A empresa deverá prever em sua proposta as altas e baixas do mercado a serem fornecidos, os dissídios coletivos anuais das categorias profissionais envolvidas na contratação, a inflação do período de fornecimento, e outros fatores que poderão influenciar o custo do item.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

7.4. O contratado deverá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente ao Município de Breu Branco-PA, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos itens ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município.

7.5. O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1- O valor total deste contrato, de conformidade com seus anexos quantitativos e a proposta de preços do contratado é de **R\$ 26.383,14 (vinte e seis mil, trezentos e oitenta e três reais e quatorze centavos)**, distribuído entre as Unidades Orçamentárias a seguir:

Dotação Orçamentária	Valor do Empenho (R\$)
50.10.08.122.0019-2068.0000 – Gestão Administrativa e Operacional da SEMADS / 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	17.488,84
50.10.08.244.0020-2074.0000 – Reordenamento dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos / 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	2.350,75
50.10.08.244.0020-2075.0000 – Atendimento Integral à Família – CRAS / 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.697,67
50.10.08.243.0021-2078.0000 – Atendimento à Criança e ao Adolescente / 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	4.845,88
TOTAL	26.383,14

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente contrato serão pagas com recursos financeiros da Prefeitura Municipal oriundos do Erário Municipal.

9.2. As despesas para o processamento e pagamento do objeto desta licitação correrão por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2025, nas dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal para o exercício 2025, conforme abaixo descritas:

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicado, em estrita observância às propostas e condições presentes no edital e do Termo de Referência deste processo de licitação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia.

10.2. Atender a TODAS as exigências mínimas e a descrição do objeto desse certame licitatório. Não será aceito itens de qualidade inferior e que não atenda das exigências mínimas. Se por ventura, os itens entregues não estejam dentro das especificações mínimas ou de qualidade inferior, a empresa contratada irá arcar com os eventuais custos e despesas pela devolução e substituição dos mesmos.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.3. A Prefeitura Municipal de Breu Branco terá o mesmo prazo da entrega, para reclamar ou informar a empresa vencedora dos eventuais vícios de má qualidade ou não cumprimento das exigências mínimas exigidas e, exigir ou solicitar os devidos reparos e se necessário, solicitar a troca de devolução do veículo.

10.4. Se por ventura a empresa vencedora do processo de licitação não puder cumprir o prazo estabelecido para a entrega dos itens, deverá por meio de documento informar a Prefeitura o motivo do não cumprimento do prazo, bem como, solicitar e informar o novo prazo de entrega, podendo ser aceito ou não pela CONTRATANTE.

10.5. Admitir, manter e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, pessoal adequado e capacitado para a fiel execução do pactuado no contrato, dentro dos prazos previstos, arcando a CONTRATADA com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa e civil.

10.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.

10.7. Manter durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações as mesmas condições de habilitação exigidas para a fase de contratação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

10.8. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais ou parafiscais), que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do contrato, ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido na norma tributária.

10.9. Fornecimentos dos itens de acordo com as normas técnicas e condições ambientais exigidas na legislação.

10.10. Realizar a entrega dos itens sem ônus para Prefeitura Municipal.

10.11. Caso seja constatado dano, vício, defeito ou má qualidade nos itens, proceder a troca no mesmo prazo de entrega, tendo direito sempre a ser notificada quanto aos problemas que ocorrerem, ao contraditório e ampla defesa.

10.12. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos itens, bem como, a observações às normas técnicas e legislação pertinente;

10.13. Informar à CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, qualquer mudança de endereço, telefone, e-mail ou outros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Notificar a CONTRATADA, sob quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços envolvidos às compras realizadas, ora contratados.

11.2. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, no vencimento previsto e acordado.

11.3. Indicar os objetos e itens a serem adquiridos.

11.4. Fiscalizar a entrega dos objetos e itens solicitados.

11.5. Receber os itens e lavrar Termo de Recebimento Provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade, emitir Termo de Recebimento Definitivo.

11.6. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições da lei 14.133/2021.

12.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto na lei 14.133/2021 do valor inicial atualizado deste contrato.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite previsto na lei 14.133/2021 do valor inicial atualizado deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido independentemente da interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados previsto na lei 14.133/2021

13.2- Quando a rescisão ocorrer com base previsto na lei 14.133/2021, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

13.3- A rescisão que trata dos incisos I a XI do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as consequências previstas na lei 14.133/2021.

13.4- No interesse da Administração Pública desde que justificado, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

14.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
A) Não assinar a ARP ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
B) Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

C) Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
D) Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
E) Deixar de entregar documentação exigida neste edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
F) Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
G) Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
H) Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
I) Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
J) Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
K) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente Pregão Eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
L) Inexecução total do objeto.	22. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

M) Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.
---	---

14.2. Na hipótese de a multa atingir o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do fornecimento, o Órgão poderá proceder à rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste edital.

14.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

13.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

14.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

14.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, o licitante ficará isento das penalidades mencionadas no subitem **14.1**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A contratada declara deste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega do objeto.

15.2. A tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer tempo.

15.3. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado. Caso os serviços de assistência e manutenção técnicas sejam, por força de previsão legal ou contratual, de responsabilidade de terceiro, a CONTRATADA será solidariamente responsável pelos mesmos, respondendo, assim, por eventuais falhas, defeitos ou danos decorrentes da mencionada prestação de serviços.

15.4. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Breu Branco, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Breu Branco-PA, 06 de janeiro de 2025.

Pelo / CONTRATANTE:

**ANDREZA MARINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social**

Pela CONTRATADA:

**JOAO VICTOR SOUSA LOPES LTDA
CNPJ nº 19.488.746.0001-14**